MENSAGEM Nº. 19/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 19/2024, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Fênix realizar a aquisição de **UMA VAN PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, UM MICRO-ÔNIBUS E DOIS VEÍCULOS**, com recursos Estaduais objetos das Resoluções SESA nº 452/2024 e 516/2024.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração, solicitando que o referido projeto tenha sua tramitação em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

Fênix, em 24 de maio de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 18:35:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
SIDINEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	*SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL*					
UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2023*
06.001.10.301.0028.1.098. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE *VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS* RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	*Adquirir VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS, com recursos objeto das Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.*	UNIDADE	5518 0303	R$ 800.000,00 R$ 285.700,00
TOTAL						R$ 1.085.700,00

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0028.1.098.

PROGRAMA	*Serviços de Utilidades Publica*				
OBJETIVO	*Adquirir VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS, com recursos objeto das Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024 que visa garantir o transporte de pacientes com segurança e dignidade.*				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	AQUISIÇÃO DE *VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS* RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	VEÍCULO	*UNIDADE*	5	R$ 1.085.700,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.085.700,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.1.098.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Serviços de Utilidades Publica	06	001	10	301	0028				
AQUISIÇÃO DE *VEÍCULOS BASICO, VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES E MICRO-ÔNIBUS* RESOLUÇÃO 452/2024 e 516/2024.	06	001	10	301	0028	1.098	4.4.90.52.00.00	**5518 0303**	**R$ 800.000,00 R$ 285.700,00**
TOTAL GERAL									**R$ 1.085.700,00**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I e o Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, §1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
1303	Saúde – Receita Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 285.700,00
TOTAL		**R$ 285.700,00**

FONTE	RECEITA	VALOR
5518	2.4.2.1.5.0.01.10 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024 - VEÍCULO	R$ 65.000,00
5518	2.4.2.1.5.0.01.11 - TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 - VEÍCULO	R$ 735.000,00
TOTAL		**R$ 800.000,00**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 24 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 18:35:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 020/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/04/2024 16:48. Inserido ao documento **800.971** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/04/2024 16:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a5683310137e653e15aea2fccf915ee**.

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 020/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/04/2024 16:48. Inserido ao documento **800.971** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/04/2024 16:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a5683310137e653e15aea2fccf915ee**.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

ID	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
2	ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
3	ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
6	ALVORADA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
7	ARAPONGAS	VEÍCULO BÁSICO	3	R$ 195.000,00
8	ARAPOTI	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
9	ARAPOTI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
10	ARAPOTI	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
11	ARAPOTI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
13	ATALAIA	MICRO-ÔNIBUS	1	R$ 450.000,00
14	ATALAIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
16	BANDEIRANTES	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
18	BARRA DO JACARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
19	BARRACÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
20	BELA VISTA DO PARAÍSO	ÔNIBUS	1	R$ 700.000,00
21	BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
22	BOA VISTA DA APARECIDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
23	BRASILÂNDIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
24	CAFEARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R$ 200.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 020/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/04/2024 16:48. Inserido ao documento **800.971** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/04/2024 16:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a5683310137e653e15aea2fccf915ee**.

26	CAMBARÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
29	CAMPO BONITO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
31	CANTAGALO	VEÍCULO BÁSICO	3	R$ 195.000,00
32	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
35	CENTENÁRIO DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	1	R$ 450.000,00
36	CENTENÁRIO DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
38	CIDADE GAÚCHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
39	COLORADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
40	COLORADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
41	CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
42	CRUZEIRO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
43	DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
44	DIAMANTE DO NORTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
45	DOIS VIZINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
47	ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
48	ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
49	ESPERANÇA NOVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
50	FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
55	FLÓRIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
59	GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
62	GUAÍRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 020/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/04/2024 16:48. Inserido ao documento **800.971** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/04/2024 16:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2a5683310137e653e15aea2fccf915ee**.

RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil -- Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONTENDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONTENDA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 230.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DOURADINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FÊNIX	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FÊNIX	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br